DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.monsenhorpaulo.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO 2
Atos Administrativos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.monsenhorpaulo.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.monsenhorpaulo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.monsenhorpaulo.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.monsenhorpaulo.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO

Atos Administrativos

Outros atos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 293 da Lei Municipal 1.200 de 2003, combinado com art. 2º do Decreto Municipal 41/2015 a Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Monsenhor Paulo torna pública a seguinte DECISÃO FINAL no processo administrativo sanitário 01/2017, instaurado na data de 30/03/2017.

EMPRESA: Drogaria Família LTDA.

CNPJ: 13.309.720/0001-85

ENDEREÇO: Praça Cel. Flávio Fernandes, nº 116 – Centro – Monsenhor Paulo/MG – CEP 37405-000

ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula (CNAE 47717-01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47725-00).

AUTO DE INFRAÇÃO: 001/2017

INFRAÇÕES: RDC Nº22, DE 29 DEABRIL DE 2014 , ANVISA., INC. VI DO ART. 5 DA RDC Nº22/2014, OS § 3º,§4° DO ART. 10 DA RDC Nº 22/2014 , § 1° DO ART. 14 DA RDC 22/2014, ART. 15 DA RDC 22/2014; Em síntese nos valemos do Inc .XXXVI do Art. 99 da Lei 13317/99 : “Descumprir lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde”. O estabelecimento deixar de ter procedido com a movimentação de todas as atividades do estabelecimento relacionadas com a entrada (compra) e a saída (dispensação ,perda) de medicamentos sujeitos a controle especial e deixar de cadastrar estas , em programa especifico (SNGPC) , por conseqüente a empresa deixar de estar regular em suas transmissões dos arquivos , tendo como o ultimo arquivo enviado datado de 26 /02/2017 ,onde os dados deveriam ser transmitidos no intervalo mínimo de 1(um) e , no máximo 7(sete) dias e atualizados uma vez por semana , deixar de escriturar as movimentações de inconsistência que impediam o envio de arquivo XML para fins de fiscalização pela autoridade sanitária ,o estoque físico não era qualitativa e quantitativamente idêntico ao escriturado , havendo aquisição , venda e perda de medicamentos .

DECISÃO: ADVERTÊNCIA .

Monsenhor Paulo, 30 de maio de 2017.

Lenusa Mariana Mendes Ribeiro – Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicação Oficial do Município
Localidade: Monsenhor Paulo
Data: 2017.06.16 15:07:50 -0300